

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PREMIAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS LOCAIS - LEI PAULO GUSTAVO

O Prefeito Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 053, de 07 de novembro de 2023, promulga através deste edital, o regulamento para a seleção na modalidade *premiação* de projetos culturais, enquadrados nos artigos 6º. da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Este edital está assegurado medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural. Para além disso, o mesmo está regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência.

1. FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade difundir, incentivar e valorizar os artistas que desenvolveram projetos culturais no setor do audiovisual no município de Triunfo-PB.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é premiar 01 (uma) “obra de arte”, de artistas desenvolvido no setor do audiovisual.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 2.915,00 (Dois mil, novecentos e quinze reais), ao qual será repassado em uma única parcela para o contemplado por este edital.

3.2 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura do município, na função programática 13.392.1005.2043 – INCENTIVO CULTURAL “LEI PAULO GUSTAVO - 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

3.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Triunfo-PB, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a grupo cultural.

3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa agente cultural individual ou grupo do município de Triunfo-PB, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no município de Triunfo-PB, no setor do audiovisual, por meio da Lei Complementar n.º 195/2022.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber a premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham o responsável se autodeclare.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e acontecerá de forma presencial.

7.2 A Secretaria Municipal de Cultura do município de Triunfo, está situada na Rua Otilia Leonel Santana, S.N., Centro, de segunda a sexta feira, das 07:30H às 12:00hs, exceto feriados.

7.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 O cronograma está definido conforme tabela do item 8.1, entretanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente

7.5 No ato da inscrição, deverá ser anexado:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo II);
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6.1 (Anexo III);
- c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural. (Anexo IV);
- d) Portifólio profissional;
- e) RG, CPF, comprovante de residência do representante para coletivo sem personalidade jurídica;
- f) Nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou organizações da sociedade civil: os atos constitutivos, CNPJ, RG, CPF, comprovante de residência do responsável;
- g) Dados da conta bancária (corrente);
- h) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
- i) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- l) Certidão negativa de débito municipal.



8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site oficial da prefeitura <https://www.triunfo.pb.gov.br/>.

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	19/06/2024
Período de Inscrições	25/06/2024 à 05/07/2024
Divulgação do inscritos e Resultado Preliminar	10/07/2024
Período para Interposição de Recurso	11/07/2024
Habilitação e Divulgação do Resultado Final	12/07/2024

8.2 A análise de documentos será realizada pela Comissão de acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.

9. ANÁLISE DO OBJETO

9.1 A Comissão de Acompanhamento irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

9.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Triunfo-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios abaixo:

- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto - 2,5 pontos;
- Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município - 2,5 pontos;
- Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta - 2,5 pontos;
- Aspectos de integração comunitária - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social - 2,5 pontos.

9.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

9.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações.

9.5 Proponentes receberão pontuação adicional de até 2,0 (dois pontos), acrescido à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

9.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

9.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será usado a método de sorteio.

9.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

9.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.triunfo.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

9.10 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até um (01) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://www.triunfo.pb.gov.br/>

9.11 A comissão analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a comissão publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.triunfo.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

9.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

9.14 Finalizada a etapa de análise da inscrição, o proponente do projeto contemplado passará a ser analisado os documentos de habilitação do item 7 letras h, i, j, k, l.

9.15 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.16 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelo edital de chamamento público, com o Estado ou com União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.17 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

10. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrante do Conselho Municipal de Cultura.

10.2 Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento, Execução e Fiscalização serão registrados por meio de relatórios, a qual será assinada pelo respectivo coordenador(a) e encaminhada para Secretaria de Cultura para a devida tomada de decisão.

11. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: “Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Triunfo-PB.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

12.3 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

12.4 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Acompanhamento, Execução e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

12.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições



previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.6 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de seleção

Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III – Declaração étnico-racial

Anexo IV - Declaração de representante de coletivo ou grupo cultural

Anexo V – Recibo

Triunfo-PB, 19 de junho de 2024.

ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 2,5 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENT. DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Reconhecida atuação do proponente no segmento cultural audiovisual	2,5
B	Clareza e coerência da produção	2,5
C	Valor simbólico, histórico e cultural da produção	2,5
D	Relevância da obra para o desenvolvimento da sua área	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL:		10

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS /EXTRAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	1
F	Proponente LGBTQIA+	1
G	Proponentes com deficiência	1
H	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	1
I	Proponentes que participaram do edital da Lei Paulo Gustavo em 2023	2

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0(zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota;
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – Obtiverem nota final menor que 7,0;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PESSOA FÍSICA
Nome Completo
RG:
CPF:
Endereço Completo:
Estado:

2 – GRUPO COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA		
Nome do Grupo:		
2.1 – DADOS DO RESPONSÁVEL		
Nome Completo		
RG:	CPF:	
Endereço Completo:		
Estado:	Telefone:	Email:

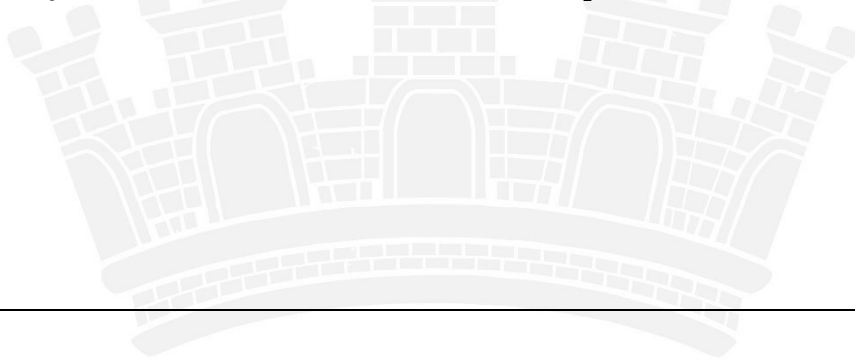
3- TODAS AS QUESTÕES ABAIXOS CORRESPONDE INFORMAÇÕES REFERENTE AO RESPONSÁVEL DIRETO PELA INSCRIÇÃO.		
3.1 – GÊNERO?		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Não informar

3.2 - RAÇA, COR OU ETNIA?	
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Parda
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
3.3 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	



**6. AS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS DENTRO DO CONTEXTO
PROFISSIONAL TÊM CONTRIBUÍDO PARA:**

6.1 Geração de trabalho e renda? Se sim, de que forma?





ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, CPF _____, RG n° _____, residente e domiciliado no território do município de Triunfo-PB, DECLARO para fins de participação no Edital N.º 02/2024 que estou assegurado pela cota de 20% por ser negro/pardo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Triunfo-PB ____/____/____

Assinatura do declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU GRUPO
CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

IDENTIDADE: _____

CPF N.º _____

E-MAIL: _____

TELEFONE _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF N.º	ASSINATURAS

Triunfo-PB _____ / _____ / _____



ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

1. VOCÊ REPRESENTA?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____		
CPF: _____		
Dados Bancários: _____		

DECLARO que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital Público de Seleção nº 02/2024 - PREMIAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, PROMOVIDAS POR ARTISTAS INDIVIDUAIS OU GRUPOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB.

Triunfo-PB, ____/____ de 2024.

NOME COMPLETO

Assinatura do responsável pelo grupo artístico cultural